



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

### Medida Provisória Nº 1.016 DE 2020

CD/20395.79247-00

|      |                    |
|------|--------------------|
| DATA | INCLUA ONDE COUBER |
|------|--------------------|

|   |
|---|
| TIPO  |
| 1 [ ] SUPRESSIVA    2 [ ] AGLUTINATIVA    3 [ ] SUBSTITUTIVA    4 [ ] MODIFICATIVA    5 [ X ] ADITIVA |

|                   |               |          |                 |
|-------------------|---------------|----------|-----------------|
| AUTOR<br>Zé Vitor | PARTIDO<br>PL | UF<br>MG | PÁGINA<br>01/01 |
|-------------------|---------------|----------|-----------------|

Art. Fica os agentes financeiros autorizados a calcular o saldo devedor das operações enquadradas nesta lei, com base nos encargos financeiros com base no porte atual de acordo com a Resolução do Condel 43/2011.

### Justificação:

A tabela abaixo pode ser comparada a renda agropecuária que era utilizada para fazer classificação do produtor que vigorou até 10.11.2011 para financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais de mentos COM A RENDA BRUTA ANUAL após a resolução Condel nº 43.

| CLASSIFICAÇÃO PORTE PRODUTOR   |  |   |   |  |                               |
|--------------------------------|--|---|---|--|-------------------------------|
| ATÉ<br>10.11.2011              | RENDA BRUTA AGROPECUÁRIA ANUAL               |   |   |  |                               |
|                                | CLASSIFICAÇÃO                                |   |   |  |                               |
|                                | MINI   | PEQUENO   | PEQUENO<br>MÉDIO  | MÉDIO  | GRANDE                        |
| ATÉ R\$<br>150 MIL             | ACIMA DE<br>R\$ 50 MIL<br>ATÉ R\$ 300<br>MIL | NIHIL   | ACIMA DE<br>R\$ 300 MIL<br>ATÉ R\$ 1,9<br>MILHÃO        | ACIMA DE<br>R\$ 1,9<br>MILHÃO                          |                               |
| Após<br>Resolução<br>CONDEL 43 | ATÉ R\$<br>360 MIL                           | ACIMA DE<br>R\$ 360 MIL<br>ATÉ R\$ 3,6<br>MILHÕES | ACIMA DE<br>R\$ 3,6<br>MILHÕES<br>ATÉ R\$ 16<br>MILHÕES | ACIMA DE<br>R\$ 16<br>MILHÕES<br>ATÉ R\$ 90<br>MILHÕES | ACIMA DE<br>R\$ 90<br>MILHÕES |

Desta forma não justifica que a classificação do porte do produtor seja estática, que com certeza um produtor classificado como grande na década de 90, após ter convivido com 12 anos de seca, que provavelmente esteja do a atividade, seja hoje ainda, classificado com um grande produtor com uma renda acima de 90 milhões de reais a renda da propriedade atual não ultrapassa aos R\$ 360 mil/ anuais.

— / — /2020  
— DATA

ASSINATURA

CD/20395.79247-00